



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
 CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 14.609, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 13.333,55 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E			
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA			
32.001.06.422.0048.2.107	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.112.0000		13.333,55
		TOTAL		13.333,55

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de abril de 2025.

Gerson Pessoa
 Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
 Secretário de Finanças

Débora Missiano Lapas
 Secretária Executiva de Política para Mulher da Promoção da Diversidade



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 14.610, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 33.525,03 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e inciso IV do Art. 5º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005.08.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05.510.0000	33.525,03	
		TOTAL	33.525,03	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de abril de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



Procuradoria Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 14.611, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 31.179,36 (trinta e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
17.005	DEPTO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES				
17.005.18.541.0039.2.106	Manutenção de Parques e Áreas Verdes				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
		01.110.0000	31.179,36	3266	
		TOTAL	31.179,36		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS				
17.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	18.011,72	3169	
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS				
17.001.18.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	5.638,21	3188	
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
17.004	DEPTO DE PLANJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
17.004.18.541.0039.2.054	Educação Ambiental				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	7.205,16	3256	
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS				
17.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	324,27	3176	
		TOTAL	31.179,36		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de abril de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Cláudio Henrique da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**Procuradoria
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 14.612, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0000	5.000,00			2644
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0000	5.000,00			2366
		TOTAL	10.000,00			

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de abril de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 14.613, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Declara luto oficial por 7 (sete) dias no Município de Osasco, pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município, por 7 (sete) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar, pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de abril de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito



**Procuradoria
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 14.614, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com LEI N.º 5.380, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.01.031.0001.2002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a PF	01.110.0000	65.000,00	14	
		TOTAL	65.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.01.031.0001.2002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.52	MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	65.000,00	17	
		TOTAL	65.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de abril de 2024.

GERSON DIAS
PESSOA:3019748
5855

Assinado de forma digital por
GERSON DIAS
PESSOA:30197485855
Dados: 2025.04.22 16:54:15
-03'00'

Gerson Pessoa
Prefeito

Carmônio Bastos
Presidente da Câmara



DECRETO N.º 14.615, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 7.234.308,80 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inciso V-a do Art. 5º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos		01.110.0000	900.000,00	783
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secundária		01.110.0000	2.850.000,00	1170
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO				
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos		01.110.0000	2.266.000,00	1467
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
09.009.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos		01.110.0000	601.000,00	1270
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos		01.110.0000	617.308,80	849
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TOTAL				7.234.308,80	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares		01.110.0000	7.234.308,80	1525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
TOTAL				7.234.308,80	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de abril de 2025.

GERSON DIAS
Assinado de forma digital
por GERSON DIAS
PESSOA:3019
PESSOA:30197485855
Dados: 2025.04.22
16:54:37 -03'00"

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde